



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 81/2025

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 81/2025, que dispõe sobre normas para o desenvolvimento de políticas de ciência e tecnologia, buscando a inovação, o incentivo e o desenvolvimento sustentável do Município de Nova Venécia-ES e revoga a Lei nº 3.741, de 3 de julho de 2023, de iniciativa do prefeito Mário Sérgio Lubiana.

O projeto supracitado foi apresentado ao Plenário no Expediente da Sessão Ordinária de 7 de outubro de 2025. Em seguida, foi distribuído às Comissões Permanentes pelo presidente da Câmara nos termos do art. 134, do Regimento Interno (17).

Uma vez distribuído à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, o presidente da comissão designou o vereador Deneval Rocha para relatar a matéria, nos termos do art. 70, do R.I (fl. 18).

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral proferiu o parecer jurídico nº 121/2025 pela constitucionalidade e legalidade da matéria, desde que observadas as ressalvas apontadas no parecer.

É o relatório, passa-se ao parecer, nos termos do art. 71 do Regimento.







Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



III – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 81/2025, com restrições, para a apresentação de emendas.

É o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 81/2025, com restrições.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 8 de outubro de 2025;
18º de Emancipação Política; 71ª Legislatura.

DENEVAL ROCHA
RELATOR - Membro da CLJRF
Vereador pelo PSD





